SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 165/2023

Contrato Administrativo para **"SERVIÇOS DE LOCAÇÃO"**, que entre si celebram de um lado o município de Paragominas através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e do outro a empresa **OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o município de Paragominas/PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.628-970, neste ato representado pelo Exmº. Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** - Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº. 939066 SEGUP/PA, e do CPF/MF nº. 047.728.222-91 residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães nº 02, Bairro: Promissão III, cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.628-480, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ - nº 19.764.066/0001-86, situada na Rua Durval Nolasco, nº 103, Bairro: Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68628-080 representada pelo Sr. **OTAVIO OLEARI**, portador de CPF: 869.425.652-53, RG: 3793115 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Durval Nolasco, nº 103, casa dos fundos, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-080, Paragominas/PA, doravante denominado CONTRATADA, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Carona nº A/2023-00001, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário da Carona nº A/2023-00001, adesão à Ata de Registro de Preços nº 1112/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00099, devidamente homologado em 10 de junho de 2022, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.3 O presente contrato tem por objeto "LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, TELÃO DE LED, AUDIOVISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1112/2022 – SECULT, PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2021-00099".

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de **R$ 203.390,00 (duzentos e três mil, trezentos e noventa reais)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) N° 9/2021-00099, conforme anexo I.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de **08 de fevereiro de 2023 à 08 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Governo com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual e Certidão Municipal), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio - financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Contratos/ Departamento de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célia Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal da Secretaria de Governo;

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exercera fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.4 Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste contrato;
8.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
8.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
8.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme previsto neste instrumento.
8.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
8.10 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
8.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
8.12 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pelo secretário municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;
8.13 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº 4320/64;
8.14 Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1.1 Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os padrões estabelecidos neste contrato e especificações técnicas;
9.1.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 8.1;
9.1.3 A contratada deverá possuir ou se responsabilizar pela instalação de escritório para o apoio e logística dos serviços no município de Paragominas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
9.1.4 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Nº 162

9.1.5 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;
9.1.6 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
9.1.7 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;
9.1.8 Nomear preposto para o serviço, devendo o mesmo ser aprovado pela Administração.
9.1.9 Garantir a fiscalização pela contratante.
9.1.10 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;
9.1.11 Apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
9.1.12 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.2 **DA GARANTIA:**
9.2.1 Garantir à condução dos serviços em estrita observância na qualidade e atendimento as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUS ULA X - DOS SERVIÇOS:
10.1 **QUANTO AO SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE)** será de responsabilidade da contratada, ainda:
10.1.1 Arcar com as despesas com transporte, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos;
10.1.2 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os equipamentos danificados, a fim de garantir a continuidade do projeto, sem prejuízo ao mesmo;
10.1.3 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação Trabalhista, Social e Previdenciária;
10.1.4 O prazo para montagem de toda a estrutura de som e iluminação será de até 12 (doze) horas antes da realização do evento, para que os profissionais da área possam realizar passagem de som e testes de iluminação;

10.1.5 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART assinada pelo Engenheiro Elétrico Responsável e vinculado a empresa, após a montagem de toda a estrutura de som e iluminação;
10.1.6 O prazo para desmontagem de toda a estrutura de som e iluminação será de 06 (seis) horas após o encerramento do evento.

10.2 **QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED** será de responsabilidade da contratada, ainda:
10.2.1 Realizar a entrega dos Telões de Lede Grupo Gerador de Energia nos locais definidos pela Contratante em no máximo 12 horas antes da realização do evento;
10.2.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais, bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste Termo de referência, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.
10.2.3 O prazo de desmontagem de toda a estrutura de telão de led será de 03 (três) horas após o encerramento do evento;
10.2.4 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária;
10.2.5 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART assinada pelo Engenheiro Elétrico Responsável e vinculado a empresa, após a montagem de toda a estrutura quanto ao serviço de locação de Gerador de energia;
10.2.6 O gerador será utilizado no período mínimo de 13 hrs (5hrs passagem de som /testes técnicos e 8h na realização do evento);
10.2.7 Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os equipamentos danificados, caso ocorra algum dano com os mesmos;

10.3 **QUANTO AO SERVIÇO DE AUDIOVISUAL** será de responsabilidade da contratada, ainda:
10.3.1 Fica estipulado que todo material, produção, gravação, som imagem somente poderá ser utilizado somente pela CONTRATANTE, não podendo ser produzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização;
10.3.2 A autorização do uso dos direitos a imagem de profissionais ou pessoas contratadas serão de inteira responsabilidade da Contratada;
10.3.3 A empresa deverá entregar todos os materiais audiovisuais, no prazo de 07 dias corridos, após o encerramento do evento;
10.3.4 Os gastos com locação e aquisição de equipamentos, se necessários, assim como, alimentação, transporte, dentre outras são da responsabilidade da CONTRATADA;
10.3.5 Possuir mão-de-obra qualificada e os meios em quantidade necessários à execução dos serviços contratados, sendo responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora **Leia Viana da Silva**, matrícula nº1119034 nomeada através da portaria nº063/2021 de 27 de outubro de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
12.1.1 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
12.1.2 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de IO (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valo r dos produtos/serviços não entregues/executados;
12.1.3 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
12.1.4 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 1O % sobre o valor atualizado do Contrato.
12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
12.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.5 As Sanções estabelecidas neste contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
12.6 As sanções estabelecidas, neste contrato, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal, na classificação abaixo:

13.2 EXERCÍCIO 2023:
13.3 Órgão 02 Secretaria Municipal de Governo
13.4 Atividade 04 122 0002 2.004 Operacionalização das atividades da secretaria de Governo
13.5 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
13.6 Subelemento 3.3.90.39.99
13.7 Fonte de Recurso: Próprio

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV -DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

16.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas
PSC
Nº 166
5

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 08 de fevereiro de 2023.

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Assinado de forma digital por JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Dados: 2023.02.13 14:29:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
CONTRATANTE

OLEARI PRODUCOES SOM E ILUMINACAO EIRELI:19764066000186
Assinado de forma digital por OLEARI PRODUCOES SOM E ILUMINACAO EIRELI:19764066000186
Dados: 2023.02.13 11:31:26 -03'00'

OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI
OTAVIO OLEARI
CONTRATADA

Testemunhas:

BEATRIZ MAGALHAES DE SOUZA:05055154233
Assinado de forma digital por BEATRIZ MAGALHAES DE SOUZA:05055154233
Dados: 2023.02.13 14:30:28 -03'00'

1)_____
Nome:
CPF nº:

MARCOS ANTONIO SANTOS ALVES:02662969202
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO SANTOS ALVES:02662969202
Dados: 2023.02.13 14:31:30 -03'00'

2)_____
Nome:
CPF nº:

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC. Nº 167
5

ANEXO I
CARONA Nº A/2023-00001
CONTRATO Nº165/2023

OBJETO: "LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, TELÃO DE LED, AUDIOVISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1112/2022 – SECULT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2021-00099".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
494996	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - MARCA. : PROPRIO 02 MESAS DE SOM DIGITAL 48X24, 02 PROCESSADORES, SISTEMA DE SOM LINE ARRAY (24 CAIXAS - SENDO 12 CAIXAS PARA CADA LADO), 16 SUBGRAVES 2X18, 01 TORRE DE DELAY COM SISTEMA LINE ARRAY COM 08 CAIXAS, 01 SISTEMA DE SIDE FILL ESTÉREO COM 08 LINES SENDO 04 PARA CADA LADO E 04 SUBGRAVES (2X18), 10 MONITORES SM400, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO 4X10/01X15, 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA 2X12, 10 PRATICÁVEIS MEDINDO 2MX1M, 01 SUBGRAVE 2X18 (PARA BATERIA), 12 HEADPHONE, 02 POWERPLAY COM 06 VIAS, 20 MICROFONE SM57, 20 MICROFONE SM58, 10 MICROFONES SM81, 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA, 40 PEDESTAIS, 01 MULT CABO 56 VIAS COM SPLINTER PA/MONITOR, 10 MULT CABO DE 06 VIAS COM MEDUSA, 48 CABOS XLR, 24 CABOS P10, 24 DIRECT BOX, 2 CAIXAS ATIVA PARA COMUNICAÇÃO E 06 MICROFONES SEM FIO. ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLE GRAND MA WING COM COMPUTADOR TOUCH E FADER, SISTEMA DE SPLINTER 3X16CH, 01 MANPOWER, 08 CHAVEADURAS COM 12 SAÍDAS, 04 HACHE DIMMER COM 12 SAÍDAS, 24 MOVING HEAD BEAM 5R, 24 REFLETORES PAR LED RGBW 3W, 08 STROBOS DE LED 3000W, 16 REFLETORES PAR 64#5 COM LÂMPADAS QUENTES, 08 MINI-BRUT COM 04 LÂMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30 36M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P50 80M, 06 SLEAVE, 06 BASES, 06 PAU DE CARGA, 06 TALHAS DE 1T, 06 CINTAS COM ANILHAS, 06 CINTAS CATRACAS, 24M DE PLACAS DE LED P6, 01 VÍDEO PROCESSADORA, 01 NOTEBOOK	UNIDADE	2,00	17.000,000	34.000,00
494997	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE. - MARCA. : PROPRIO 02 MESAS DE SOM DIGITAL 32X16, 02 PROCESSADORES, SISTEMA DE SOM LINE ARRAY (16 CAIXAS - SENDO 08 CAIXAS PARA CADA LADO), 08 SUBGRAVES 2X18, 01 SISTEMA DE SIDE FILL ESTÉREO COM 04 LINES SENDO 02 PARA CADA LADO E 04 SUBGRAVES (2X18), 04 MONITORES SM400, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO 4X10/01X15, 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA 2X12, 08 PRATICÁVEIS MEDINDO 2MX1M, 01 SUBGRAVE 2X18 (PARA BATERIA), 12 HEADPHONE, 02 POWERPLAY COM 06 VIAS, 8 MICROFONE SM57, 08 MICROFONE SM58, 08 MICROFONES SM81, 01 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA, 40 PEDESTAIS, 01 MULT CABO 48 VIAS COM SPLINTER PA/MONITOR, 04 MULT CABO DE 06 VIAS COM MEDUSA, 32 CABOS XLR, 12 CABOS P10, 12 DIRECT BOX, 2 CAIXAS ATIVA PARA COMUNICAÇÃO E 04 MICROFONES SEM FIO. ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLE PILOT 2000, 01 MANPOWER, 02 CHAVEADURAS COM 12 SAÍDAS, 01 HACHE DIMMER COM 12 SAÍDAS, 12 MOVING HEAD BEAM 5R, 16 REFLETORES PAR LED RGBW 3W, 02 STROBOS DE LED 3000W, 08 REFLETORES PAR 64#5 COM LÂMPADAS QUENTES, 04 MINI-BRUT COM 04 LÂMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30 60M, 04 SLEAVE, 04 BASES, 04 PAU DE CARGA, 04 TALHAS DE 1T, 04 CINTAS COM ANILHAS, 04 CINTAS CATRACAS.	UNIDADE	6,00	5.500,000	33.000,00
494998	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. - MARCA.: PROPRIO 01 MESA DE SOM DIGITAL 32X16, 01 PROCESSADOR, SISTEMA DE SOM LINE ARRAY (08 CAIXAS - SENDO 04 CAIXAS PARA CADA LADO), 04 SUBGRAVES 2X18, 04 CAIXAS DE SOM ATIVAS 300W, 04 MONITORES SM400, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 01 AMPLIFICADORES DE GUITARRA 2X12, 10 PRATICÁVEIS MEDINDO 2MX1M,04 HEADPHONE, 01 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA, 12 PEDESTAIS, 04 MULT CABO DE 06 VIAS COM MEDUSA, 32 CABOS XLR, 08 CABOS P10, 08 DIRECT BOX E 02 MICROFONES SEM FIO. ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLE PILOT 2000, 01 MANPOWER, 02 CHAVEADURAS COM 12 SAÍDAS, 01 HACHE DIMMER COM 12 SAÍDAS, 06 MOVING HEAD BEAM 5R, 16 REFLETORES PAR LED RGBW 3W, 02 STROBOS DE LED 3000W, 08 REFLETORES PAR 56 COM LÂMPADAS QUENTES, 02 MINI-BRUT COM 04 LÂMPADAS, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30 42M, 04 SLEAVE, 04 BASES, 04 PAU DE CARGA, 04 TALHAS DE 1T, 04 CINTAS COM ANILHAS, 04 CINTAS CATRACAS.	UNIDADE	33,00	3.150,000	103.950,00
495001	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 5,0M X 3,0M - MARCA.: PROPRI TELÃO DE ALTA RESOLUÇÃO, NO MÍNIMO P6, MEDINDO 5,0 METROS X 3,0 METROS, 01 NOTEBOOK, COM VÍDEO PROCESSADORA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO/P30 COM 6M DE ALTURA E 5M LARGURA - MONTADA COM 02 (DOIS) SLEEVE E 02 (DUAS) TALHAS.	UNIDADE	3,00	3.000,000	9.000,00

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

495002	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 4,0M X 3,0M - MARCA.: PROPRI TELÃO DE ALTA RESOLUÇÃO, NO MÍNIMO P6, MEDINDO 4,0 METROS X 3,0 METROS, 01 NOTEBOOK, COM VÍDEO PROCESSADORA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO/P30 - 6M DE ALTURA E 4M LARGURA - MONTADA COM 02 (DOIS) SLEEVE E 02 (DUAS) TALHAS.	UNIDADE	3,00	1.980,000	5.940,00
495003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE A UDIOVISUAL - MARCA.: PROPRIO 02 CÂMERAS DE TV, FILMAGEM, TRANSMISSÃO (TELÃO E PLATAFORMAS DIGITAIS) E EDIÇÃO 01 FOTÓGRAFOS (FOTO EM ALTA RESOLUÇÃO COM CÂMERA ACIMA 12MP); GRAVAÇÃO DE DVD PARA COMPOR O ACERVO DA SECRETARIA, TURISMO, DESPORTO E LAZER (SECULT) CALCULADO EM DIÁRIAS.	UNIDADE	5,00	3.500,000	17.500,00
				VALOR GLOBAL R$	203.390,00

Paragominas/PA, 08 de fevereiro de 2023.

168
5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
CONTRATANTE

OLEARI PRODUCOES SOM E ILUMINACAO EIRELI:19764066000186
Assinado de forma digital por OLEARI PRODUCOES SOM E ILUMINACAO EIRELI:19764066000186
Dados: 2023.02.13 11:35:11 -03'00'

OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI
OTAVIO OLEARI
CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____
Nome:
CPF nº:

2)_____
Nome:
CPF nº: